

35°02'07", chega-se no marco M-621 de Latitude 1°41'14,34" Sul e Longitude 48°36'36,00" Oeste e de coordenada N = 9.813.337,482m e E = 765.911,124m; deste, seguindo com uma distância de 954,62 metros e com o azimute plano de 82°29'11", chega-se no marco M-605 de Latitude 1°41'10,24" Sul e Longitude 48°36'05,40" Oeste e de coordenada N = 9.813.462,311m e E = 766.857,543m; deste, seguindo com uma distância de 863,89 metros e com o azimute plano de 20°10'10", chega-se no marco M-608,, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS: Foram deduzidos 4,1267 ha correspondentes a área do Ramal. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei.

Belém (Pa), 04 de Junho de 2008

**JOSÉ HEDER BENATTI**  
PRESIDENTE DO ITERPA

#### EDITAL

**O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA**, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98 pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela Associação Quilombola do Baixo Caeté, denominada **Laranjituba e África**, localizada no Município de **ABAEETUBA (PA)**, feito que tramita sob o n.º **2006/414891**, a requerimento da **Associação Quilombola do Baixo Caeté (Comunidade Laranjituba e África)**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da comunidade quilombola **"Laranjituba e África"**, possui cerca de **1.358,8418** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: "Partindo do marco M-660, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°42'12,04" Sul e Longitude 48°35'30,40" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.811.561,833m Norte e 767.937,517m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, com uma distância de 636,72 metros e com o azimute plano de 133°42'55", chega-se no marco M-656 de Latitude 1°42'26,34" Sul e Longitude 48°35'15,50" Oeste e de coordenada N = 9.811.121,810m e E = 768.397,731m; deste, seguindo com uma distância de 220,30 metros e com azimute plano de 126°55'48", chega-se no marco M-657 de Latitude 1°42'30,64" Sul e Longitude 48°35'09,80" Oeste e de coordenada N = 9.810.989,447m e E = 768.573,830m; deste, seguindo com uma distância de 779,95 metros e com o azimute plano de 102°49'09", chega-se no marco M-653 de Latitude 1°42'36,24" Sul e Longitude 48°34'45,20" Oeste e de coordenada N = 9.810.816,397m e E = 769.334,340; deste, seguindo com uma distância de 2.740,86 metros e com o azimute plano de 172°56'37", chega-se no marco M-648 de Latitude 1°44'04,74" Sul e Longitude 48°34'34,20" Oeste e de coordenada N = 9.808.096,292m e E = 769.671,044m; deste, seguindo com uma distância de 105,62 metros e com o azimute plano de 171°39'21", chega-se no marco M-646 de Latitude 1°44'08,14" Sul e Longitude 48°34'33,70" Oeste e de coordenada N = 9.807.991,787m e E = 769.686,372m; deste, seguindo com uma distância de 2.290,00 metros e com o azimute plano de 233°24'22", chega-se no marco M-588 de Latitude 1°44'52,64" Sul e Longitude 48°35'33,10" Oeste e coordenada N = 9.806.626,630m e E = 767.847,777m; deste, seguindo com uma distância de 308,54 metros e com o azimute plano de 306°46'18", chega-se no marco M-587 de Latitude 1°44'46,64" Sul e Longitude 48°35'41,10" Oeste e de coordenada N = 9.806.811,329m e E = 767.600,629m; deste, seguindo com uma distância de 2.483,45 metros e com o azimute plano de 260°31'43", chega-se no marco M-584 de Latitude 1°45'00,04" Sul e Longitude 48°37'00,30" Oeste e de coordenada N = 9.806.402,669m

e E = 765.151,028m; deste, seguindo com uma distância de 136,37 metros e com o azimute plano de 307°32'51", chega-se no marco M-583 de Latitude 1°44'57,34" Sul e Longitude 48°37'03,80" Oeste e de coordenada N = 9.806.485,777m e E = 765.042,905m; deste, seguindo com uma distância de 799,65 metros e com o azimute plano de 5°37'13", chega-se no marco M-574 de Latitude 1°44'31,44" Sul e Longitude 48°37'01,30" Oeste e de coordenada N = 9.807.281,583m e E = 765.121,220m; deste, seguindo com uma distância de 534,55 metros e com o azimute plano de 288°30'16", chega-se no marco M-573 de Latitude 1°44'25,94" Sul e Longitude 48°37'17,70" Oeste e de coordenada N = 9.807.451,238m e E = 764.614,305m; deste, seguindo com uma distância de 99,38 metros e com o azimute plano de 21°59'50", chega-se no marco M-572 de Latitude 1°44'22,94" Sul e Longitude 48°37'16,50" Oeste e de coordenada N = 9.807.543,381m e E = 764.651,528m; deste, seguindo com uma distância de 632,20 metros e com o azimute plano de 29°02'04", chega-se no marco M-581 de Latitude 1°44'04,94" Sul e Longitude 48°37'06,60" Oeste e de coordenada N = 9.808.096,132m e E = 764.958,358m; deste, seguindo com uma distância de 2.779,17 metros e com o azimute plano de 44°45'25", chega-se no marco M-582 de Latitude 1°43'00,64" Sul e Longitude 48°36'03,40" Oeste e de coordenada N = 9.810.069,617m e E = 766.915,171m; deste, seguindo pela margem direita do Ig. Caeté, com uma distância de 1.015,53 metros e com o azimute plano de 154°03'53", chega-se no marco M-666 de Latitude 1°43'30,34" Sul e Longitude 48°35'49,00" Oeste e de coordenada N = 9.809.156,366m e E = 767.359,317m; deste, seguindo pela margem direita do Ig. Caeté, com uma distância de 206,19 metros e com o azimute plano de 128°49'29", chega-se no marco M-669 de Latitude 1°43'34,54" Sul e Longitude 48°35'43,80" Oeste e de coordenada N = 9.809.027,096m e E = 767.519,955m; deste, seguindo pela margem direita do Ig. Caeté, com uma distância de 135,70 metros e com o azimute plano de 140°25'26", chega-se no marco M-670 de Latitude 1°43'37,94" Sul e Longitude 48°35'41,00" Oeste e de coordenada N = 9.808.922,503m e E = 767.606,408m; deste, seguindo pela margem direita do Ig. Caeté, com uma distância de 298,76 metros e com o azimute plano de 136°59'03", chega-se no marco M-671 de Latitude 1°43'45,04" Sul e Longitude 48°35'34,40" Oeste e de coordenada N = 9.808.704,058m e E = 767.810,225; deste, seguindo pela margem direita do Ig. Caeté, com uma distância de 47,96 metros e com o azimute plano de 134°53'34", chega-se no marco M-672 de Latitude 1°43'46,14" Sul e Longitude 48°35'33,30" Oeste e de coordenada N = 9.808.670,212m e E = 767.844,198m; deste, seguindo com uma distância de 1.314,49 metros e com o azimute plano de 14°05'43", chega-se no marco M-664 de Latitude 1°43'04,64" Sul e Longitude 48°35'23,00" Oeste e de coordenada N = 9.809.945,123m e E = 768.164,322m; deste, seguindo com uma distância de 982,24 metros e com o azimute plano de 321°23'17", chega-se no marco M-661 de Latitude 1°43'39,69" Sul e Longitude 48°35'42,85" Oeste e de coordenada N = 9.810.712,632m e E = 767.551,363m; deste, seguindo com uma distância de 932,88 metros e com o azimute plano de 24°27'09", chega-se no marco M-660, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei.

Belém (Pa), 04 de Junho de 2008

**JOSÉ HEDER BENATTI**  
PRESIDENTE DO ITERPA

#### EDITAL

**O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA**, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela Associação dos Moradores Quilombolas do Moju-Miri-AQMOMI denominada **Moju-Miri**, localizada nos Municípios de **Moju e ABAETUBA (PA)**, feito que tramita sob o n.º **2007/276984**, a requerimento da **Associação dos Moradores Quilombolas Moju-Miri-AQMOMI**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos

interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da comunidade quilombola **"Moju-Miri"**, possui cerca de **1.071,9287** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: "Partindo do marco M-646, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°44'08,14" Sul e Longitude 48°34'33,70" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.807.991,787m Norte e 769.686,372m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo pela margem direita do Ig. Caeté, com uma distância de 868,72 metros e com o azimute plano de 111°13'28", chega-se no marco M-604 de Latitude 1°44'18,34" Sul e Longitude 48°34'07,50" Oeste e de coordenada N = 9.807.677,291m e E = 770.496,169m; deste, seguindo pela margem direita do Ig. Huajaraúna, com uma distância de 912,26 metros, chega-se no marco M-599 de Latitude 1°44'38,24" Sul e Longitude 48°33'54,70" Oeste e de coordenada N = 9.807.065,233m e E = 770.891,201m; deste, seguindo pela margem esquerda do Rio Moju, com uma distância de 601,16 metros e com o azimute plano de 192°33'04", chega-se no marco M-595 de Latitude 1°45'30,74" Sul e Longitude 48°34'47,60" Oeste e de coordenada N = 9.805.453,980m e E = 769.253,265; deste, seguindo pela margem esquerda do Rio Moju, com uma distância de 1.589,93 metros e com o azimute plano de 217°17'38", chega-se no marco M-591 de Latitude 1°46'11,94" Sul e Longitude 48°35'18,70" Oeste e de coordenada N = 9.804.189,127m e E = 768.289,919m; deste, seguindo com uma distância de 3.891,64 metros e com o azimute plano de 299°41'55", chega-se no marco M-585 de Latitude 1°45'09,34" Sul e Longitude 48°37'08,10" Oeste e de coordenada N = 9.806.117,188m e E = 764.909,471m; deste, seguindo com uma distância de 373,96 metros e com o azimute plano de 40°14'09", chega-se no marco M-584 de Latitude 1°45'00,04" Sul e Longitude 48°37'00,30" Oeste e de coordenada N = 9.806.402,669m e E = 765.151,028m; deste, seguindo com uma distância de 4.805,69 metros e com o azimute plano de 70°41'25", chega-se no marco M-646, ponto inicial da descrição deste perímetro. Esgotado o prazo deste Edital, e não havendo protestos ou julgados estes improcedentes, serão os autos remetidos à Presidência para proferir sentença de aprovação a ser homologada por ato do Exma Sra. Governadora do Estado. Os **protestos e/ou contestações** poderão ser dirigidos à Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, e protocoladas na sede da entidade, situada na Rua Farias Brito 56, Bairro de São Braz, Belém - Pa, durante o horário de 8h às 14h, dentro do prazo facultado por lei.

Belém (Pa), 04 de Junho de 2008

**JOSÉ HEDER BENATTI**  
PRESIDENTE DO ITERPA

#### EDITAL

**O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA**, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, **TORNA PÚBLICO**, através do presente **E D I T A L - 1ª Publicação**, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela Associação dos Remanescente de Quilombos, denominada **Ribeira do Jambu-Açú**, localizada no Município de **Moju (PA)**, feito que tramita sob o n.º **2005/385246**, a requerimento da **Comunidade Remanescente de Quilombo do Ribeira do Jambu-Açú**. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer **protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade**, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da comunidade quilombola **"Ribeira do Jambu-Açú"**, possui cerca de **1.303,5089** hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: "Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1°43'56,74" Sul e Longitude 48°29'08,50" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.808.329,008m Norte e 779.743,519m Leste, referida ao meridiano central